

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

Ao
Município de Coronel Pilar – Centro de Eventos Villas Boas.

Vimos por meio desta apresentar nosso orçamento para realização de manutenção preventiva mensal do elevador de marca Ortobras instalado na Rua Francisco Letrari, 365 na cidade de Coronel Pilar - RS,

A manutenção mensal preventiva contempla a vistoria dos equipamentos da casa de máquinas, caixa de corrida, trajeto, poço e pavimentos, especialmente os relacionados a segurança, mantendo o elevador em condições adequadas de utilização. Além disso, atende os chamados do cliente para regularizar anormalidades no funcionamento do equipamento. Assim, colocamos nossa estrutura técnico/administrativa à disposição para atendê-los através de Contrato de Manutenção, uma vez que em função de Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia), este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia), ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) garantindo desta forma o cumprimento da referida resolução, sem a qual, o aparelho de transporte não estará em condição legais de uso.

O valor mensal para a realização da manutenção preventiva do equipamento é de R\$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais.), totalizando R\$ 5424,00 (Cinco Mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) para o contrato de 12 meses. A emissão da ART\TRT está inclusa neste valor apresentado. Nenhum componente será substituído sem prévia autorização no orçamento a ser apresentado para tal.

Certos de sua apreciação permanecemos à disposição.

Eduardo M. Villas-Boas

Elevare Comércio e Serviços Ltda
Rua Prof. Clemente Pinto, 899
Porto Alegre – RS
CNPJ: 06.214.643/0001-14





Proposta nº 14/2024

Data: 04/04/2024

ÀO

Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, nº 538

Coronel Pilar- RS.

Ref.: 01 (um) Elevador Ortobras

Prezados Senhores:

A empresa **Adair da Silva Moraes & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.742.238/0001-80, estabelecida na Rua Goioen, nº 460, Bairro Cidade Nova em Passo Fundo/RS, vem apresentar proposta de manutenção preventiva de 01 (um) elevador de passageiros de marca Ortobras com capacidade de carga de 450 kg e com um total de 04 (quatro) paradas localizados no Centro Cultural Villas Boas, sito à Rua Francisco Letrari, 365 na cidade de Coronel Pilar.

Preço:

Valor mensal de **RS 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);**

OBS.:

- Tributos atualmente incidentes sobre a prestação de serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, com exceção da taxa de ART do CREA/RS (Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RGS), que será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- A garantia só será válida se o elevador estiver sobre manutenção mensal preventiva/corretiva a ser pactuada em contrato específico com a ASM Elevadores ou empresa autorizada.

Reajuste:

O valor mensal será reajustado pela variação do IGP-M no período de cada 12 (doze) meses e pelo limite mínimo determinado em Lei.

Garantia:

Toda e qualquer peça a ser substituída, terá garantia mínima de 1 (um) ano da sua aplicação.

Diferenciais da ASM Elevadores:

- Vistoria inicial gratuita com relatório descritivo (quando houver relato) da situação (opcional a participação do condomínio).
- A ASM Elevadores conta com mais uma vantagem para seus clientes: **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**, garantindo maior segurança nos serviços prestados.
- Agilidade e rapidez no atendimento de chamados, com prioridade total a pessoas presas;
- Possui almoxarifado com um amplo estoque de peças originais para reposições imediatas;
- Dispõe de frota própria de veículos, contando também com motocicleta que agiliza o atendimento em horários de pico no trânsito;

Rua: Goioen, 460 – Cidade Nova – Passo Fundo/RS CEP: 99022-006

Fone: (54) 3313 2117, (54) 9.9122-7040, (54) 9.9139-5594

administrativo@asmelevadores.com.br

PSchm



- Possuímos um sistema de relatórios que são gerados a partir dos atendimentos prestados como manutenção e chamados, aonde consta as informações referente ao equipamento e defeitos. No momento da chegada do técnico ao local e na saída o síndico ou responsável recebe uma mensagem informando que iniciou e finalizou o atendimento;
- Não será cobrado adicional para deslocamento e atendimento de chamados.

ADAIR DA SILVA MORAIS & CIA LTDA
CNPJ: 03.742.238/0001-80
Rua Golóen, 460
Cidade Nova - CEP: 99022-006
Passo Fundo-RS

Autorizado: ____ / ____ / ____

Debona Sahn

ASM Elevadores

Nome:
CPF:

Rua Das Violetas 351 - Bela Vista
Arroio do Meio - RS - CEP: 95940-000
CNPJ: 07.914.822/0001-27
Fones: (51) 981515981
ezequiel@wolfewolf.com.br / www.wolfewolf.com.br
RN 22000048101



4 de abril de 2024

Contrato de assistência técnica/manutenção mensal de elevadores de passageiros.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
Av. 25 de Julho, nº 538, CORONEL PILAR/RS
CNPJ 04.215.013/0001-39

4 de abril de 2024

- OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- 2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.
- 2.2 - Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água (NBR 7192/85).
- 2.3 - Impedir o contato de terceiros com a casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada. Bem como intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA** a qualquer parte das instalações (NBR 7192/85).
- 2.4 - Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**.
- 2.5 - Executar os serviços que fujam à especialidade da **CONTRATADA** e que a mesma venha a julgar necessários relacionados à segurança, e bom funcionamento do equipamento.
- 2.6 - Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto do equipamento divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 2.7 - Pagar, até o décimo dia útil do mês da prestação dos serviços através de boleto bancário, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças decorrentes da cláusula 1, bem como serviços não inclusos neste contrato sendo vedado qualquer depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, sem sua formal concordância. Não recebendo tempestivamente o boleto bancário, informar a **CONTRATADA** para pagamento da obrigação em tempo hábil.
- 2.8 - Sobre os pagamentos efetuados com atraso, incidirão correção monetária permitida legalmente encargos monetários e juros legais, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

- CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1- Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela **CONTRATADA** se o Cliente estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
- 3.2 - A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.3 - Correrão por conta do cliente as despesas com substituição de reparos de peças e componentes, decorrentes do atendimento previstos nas cláusulas 1.2 e 1.3.

- PRAZO:

- 4.1- O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante em seu anverso, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais há 24 meses, se não ocorrer notificação em contrário de parte do **CLIENTE**, ou apresentação do novo contrato pela **CONTRATADA** em 30 dias antes do seu término original ou de sua prorrogação.

4 de abril de 2024

– RESCISÃO:

- 5.0- O presente contrato poderá ser rescindido.
5.1- De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.
5.2- A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

– MULTA:

- 6.0- Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária, calculada com base nos índices de variação IPCA, juros legais, ambos calculados pro rata dia, multa monetária 2%, além de encargos monetários, honorários advocatícios de 20%, despesas judiciais e administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança.

– RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 7.2- A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da **CONTRATADA**, fica expressamente estipulada que não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens quando no(s) equipamento(s) ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do **CLIENTE** por tais fatos.
7.3- A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos de lucros cessantes.
7.4- Qualquer trabalho, serviço, ou responsabilidade, por parte da **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pela mesma abrangida.

– REAJUSTE:

- 8.1- O valor contratual será reajustado anualmente, com base no salário mínimo nacional vigente ou outro índice que vier a substituí-lo considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.
8.2- Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado, com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste, na fatura do mês subsequente.
8.3- O valor será atualizado no mês de Janeiro decorrente, independente data de início do contrato.

Rua Das Violetas 351 - Bela Vista
Arroio do Meio - RS - CEP: 95940-000
CNPJ: 07.914.822/0001-27
Fones: (51) 981515981
ezequiel@wolfewolf.com.br / www.wolfewolf.com.br
RN 22000048101

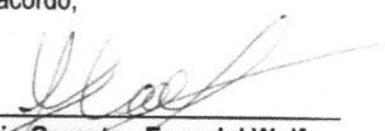


4 de abril de 2024

Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio- RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram todo conteúdo deste contrato e que compreenderam bem o sentido e alcance neles contidos.

De acordo,



Sócio Gerente: Ezequiel Wolf
CPF: 908.798.800-15

Cliente:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

C

Atenciosamente
Ezequiel Wolf
Téc. em Eletroeletrônica
CRT-RS 2211031668
ezequiel@wolfewolf.com.br/ (51) 981515981